



Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

Parecer do relator da comissão de finanças e orçamento

Projeto de Lei nº 08/2021

O Chefe do Poder Executivo Municipal requereu a esta Casa a aprovação do presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal 679/2014 para fixar novo valor do vale-alimentação dos servidores do Poder Executivo deste município.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final entendeu pela legalidade do Projeto.

Ao analisar a matéria, tenho que há que ser ponderado o disposto na Lei Complementar 173/2020, sendo que o assunto já foi superado pela Comissão supra mencionada.

Em relação a despesa financeira, o Executivo já previu que correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, portanto, possível o pagamento. Ademais, trata de garantia legal do servidor o devido reajuste do vale alimentação (artigo 1, §1º Lei Municipal nº 642/2013), o que reveste de eficácia as disposições do projeto.

Por fim, manifesto parecer favorável a aprovação deste Projeto de Lei.

Governador Lindenberg/ES, 06 de maio de 2021.

Rafael Bullerjhann

Relator



Câmara Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 08/2021

O Projeto foi encaminhado a esta Comissão para debates e elaboração de parecer obrigatório, nos termos do artigo 70, II do Regimento Interno.

O artigo 63, do Regimento Interno desta Casa, prevê que as comissões deliberarão por maioria dos votos sobre a manifestação do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Por fim, os membros desta Comissão acolhem o voto do relator e opinam pela aprovação do Projeto de Lei 08/2021.

Governador Lindenberg/ES, 06 de maio de 2021.

Aloisio Romanha
Presidente

Rafael Bullerjhann
Relator

Maíra
Membro